



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2019

	<p>TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 12/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.</p>
--	--

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.900.474/0001-40, com sede à Rua Curitiba, nº 5423, Sala B - Bairro: Planalto – Rolim de Moura – RO, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sra. Cristiane Costa, portadora da Cédula de Identidade n.º 4019824, expedida pela SSP e do CPF/MF n.º 676.244.642-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 12/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato nº 12/2019**, em função da realização de novo processo licitatório, através do Pregão Eletrônico 12/2020, visando a adequação dos serviços às demandas da Universidade Federal Fluminense.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Fica rescindido, por força do presente termo, **a partir de 30/09/2020**, o Contrato 12/2019.

3.2. A CONTRATADA fará jus a todos os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto do contrato, prestados até a referida data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Niterói, seção Judiciária do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e acordados, preparam este instrumento, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE COSTA, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/09/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Seraphim, ADMINISTRADOR**, em 29/09/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/09/2020, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250015** e o código CRC **50EB2551**.